



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.359

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a autorização dos bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** que o referido evento já é tradicional na cidade e visa o entretenimento e o lazer da população local, bem como das cidades adjacentes; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 19.012 de 31/05/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do ofício nº 076/2017 de 14/03/2017; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, a empresa Sociedade Ornitológica Circuito das Águas, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.632.503/0001-04, situada à Av. Dom Pedro II, 135 – Sala 243, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Bernardino Martins, portadora do RG nº. 018.141.333 – IFP/RJ e CPF nº. 029.402.137-04, residente à Rua Wenceslau Braz, 834, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da Quadra Poliesportiva Pedro Mello, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “Encontro de Passarinheiros”, nos dias 13/08/2017, 24/09/2017, 19/11/2017 e 03/12/2017, no horário das 07h00min às 13h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.359
Folha 02

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de junho de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc